



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 15194773

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2021, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE REFORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO RIO NEGRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA PÁDUA ENGENHARIA LTDA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas a partir da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PÁDUA ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF n. 23.109.869/0001-74, com endereço na Rua Salvador, n. 440, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO PIETROBELLI**, portador da cédula de identidade RG n. 1085938213 SSP/RS, CPF 006.416.290-79, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0004889-47.2021.4.01.8002, bem como no artigo 57, § 1º, I, Lei n. 8666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração, no Contrato original, da Cláusula Oitava - Da Prestação da Garantia, a prorrogação dos prazos de execução do serviço e dos recebimentos provisório e definitivo previstos na Cláusula Décima Terceira, bem como a alteração do Anexo III do correspondente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

A Cláusula Oitava do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"8.1 - A CONTRATADA apresentou à Administração da CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia (Doc. 14588996) no valor de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade Seguro Garantia.

*8.2 - Tendo em vista a prorrogação dos prazos de execução e de recebimento provisório e definitivo, objetos deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, atualização da apólice contendo a indicação de nova data de vigência do precitado documento, qual seja, até 12/11/2022 (90 - noventa - dias após o término da vigência do Contrato).**"*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do serviço, com fulcro no artigo 57, § 1º, I, Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, em virtude de não ter sido possível a execução do objeto contratado, nos prazos originalmente previstos, em razão dos fatos e circunstâncias constantes no Documento¹⁵¹³⁹⁷³⁷.

A redação do subitem 13.1 do Contrato n. 21/2021¹⁴⁵⁸⁹⁰¹¹ passa a vigorar da seguinte forma:

" 13.1 - O prazo para execução do objeto será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma físico-financeiro¹⁵¹³⁹⁷³⁹, tendo seu início em **03/12/2021** e término em **30/06/2022**"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços, com vencimento em **15/07/2022**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, com vencimento em **14/08/2022**;"

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS DA CONTRATADA

O Anexo III do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

"Documentos SEI n. 14503792 / 14503810 (*Proposta, Planilhas de Preços e cronograma constantes no Contrato n° 21/2021¹⁴⁵⁸⁹⁰¹¹*);
Documento SEI n° 15139739 (Cronograma físico financeiro referente à prorrogação de prazo objeto deste Termo Aditivo)."

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 10 de março de 2022.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro

RICARDO PIETROBELLI
Representante Legal da Empresa Pádua Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 10/03/2022, às 12:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pietrobelli, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 13:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15194773** e o código CRC **AD35A07A**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0004889-47.2021.4.01.8002

15194773v13